

## **EMENDA N° 6 – CCJ**

Dê-se ao art. 42 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

“Art. 42. É de responsabilidade do empregador o arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enquanto estas não prescreverem.”

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013

Senador ROMERO JUCÁ, Relator

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente